



BOCA MATA

Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLLO GERAL

Nº : 314010 2016

ENT. : 14/03/2016

SAÍDA: ____ / ____ / 201__ às ____ :

MARGARETH CORTEZ DA COSTA

ANEXO

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

END. : Rua -ROSALVO PINTO DAMASO

FONE : (82) 3279--130 (82) 9116--604

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE
PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.

ANDAMENTO

[illegible]

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 105/2016-SMA

Boca da Mata/AL, em 14 de março de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Na qualidade de órgão gerenciador da vigente Ata de Registro de Preços nº PP010/2015-2 – cópia anexa, solicitamos, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, a celebração de contrato com a empresa signatária da mesma, objetivando a **aquisição de pneus e afins (03 – PNEUS III, 04 – PNEUS IV e 05 – CÂMARAS E PROTETOR)**, conforme especificações e respectivos quantitativos descritos em anexo, considerando o saldo das quantidades registradas.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, nas dotações a serem informadas posteriormente.

Atenciosamente,

Fernando Augusto de Araújo Jorge
Secretário Mun. Administração

EMBRACE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO – DEMONSTRATIVO DE SALDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: PP010/2015-2								
EMPRESA SIGNATÁRIA: SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT REGISTR.	Valor Unit Registr. – R\$	UTILIZADO		SALDO	CONTRATAÇÃO	
				Notas Fiscais	Quant. (somatório das NF's)	Quant.	Quant.	Valor TOTAL – R\$
3.2	PNEU 19.5L-24	70	R\$ 3.080,00	003.001	2	68	8	R\$ 24.640,00
3.3	PNEU G686 MSS 10.00 R20	40	R\$ 1.606,00	003.140 / 003.189	10	30	10	R\$ 16.060,00
3.4	PNEU 12.5/80-18	40	R\$ 1.597,00	002.514 / 003.140 / 003.189	6	36	10	R\$ 15.970,00
3.5	PNEU 17.5/25	40	R\$ 3.850,00	002.514	2	38	8	R\$ 30.800,00
3.6	PNEU 14-0024-G2	40	R\$ 2.654,00	002.713 / 002.855 / 003.140 / 003.189	13	27	10	R\$ 26.540,00
4.2	PNEU 185R14C	700	R\$ 402,00	002.410 / 002.855	2	698	12	R\$ 4.824,00
4.3	PNEU 900/20 SIMPLES	110	R\$ 998,00	002.410 / 002.450 / 002.599 / 002.769	29	81	30	R\$ 29.940,00
4.4	PNEU 900/20 RADIAL	110	R\$ 1.390,00	002.855	6	104	8	R\$ 11.120,00
4.7	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL	100	R\$ 1.760,00	002.410 / 002.599 / 002.769 / 002.855 / 003.001	37	63	40	R\$ 70.400,00
4.9	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL	90	R\$ 610,00	002.450 / 002.599 / 002.769	14	76	20	R\$ 12.200,00
5.1	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	40	R\$ 151,00	003.001 / 003.140	8	32	15	R\$ 2.265,00
5.3	CÂMARA DE AR G686 MSS 10.00 R20	40	R\$ 99,00	-	0	40	6	R\$ 594,00
5.4	CÂMARA DE AR 7.50-16	40	R\$ 72,00	-	0	40	6	R\$ 432,00
5.5	CÂMARA DE AR 900/20	250	R\$ 88,00	002.410 / 002.450 / 002.599 / 002.769 / 002.855	35	215	40	R\$ 3.520,00
5.6	CÂMARA DE AR 14-0024-	40	R\$ 275,00	002.514 /	16	24	25	R\$ 6.875,00

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

	G2			002.713 / 003.140 / 003.189				
5.7	CÂMARA DE AR 1100/22 R22	60	R\$ 110,00	-	0	40	6	R\$ 660,00
5.8	CÂMARA DE AR 17.5/25	40	R\$ 292,00	002.514	2	38	6	R\$ 1.752,00
5.9	PROTETOR 900/20	250	R\$ 38,00	002.410 / 002.450 / 002.599 / 002.769 / 002.855	35	215	40	R\$ 1.520,00
5.10	PROTETOR 1100/22	60	R\$ 48,00		0	60	6	R\$ 288,00
TOTAL R\$								260.400,00

EN BRANC

OK 2



RECEBEMOS DE SAMARA ALMEIDA DE SOUZA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.002.410 Série 1

SAMARA ALMEIDA DE SOUZA  AV JUCA SAMPAIO Nº 00900 A CEP 57040-600 BARRO DURO - MACEIO-AL FONE (82)3338-5324	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1 1- SAÍDA 1 Nº 000.002.410 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2715 0312 6068 0300 0173 5500 1000 0024 1010 0002 4108 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327150003416276 27/03/2015 13:03:56
NATUREZA OPERAÇÃO Venda ST		INSCRIÇÃO ESTADUAL 242368174
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 12.606.803/0001-73

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63	DATA DA EMISSÃO 27/03/2015
ENDEREÇO RUA ROSALVO PINTO DAMASO 00224		BAIRRO/DISTRITO PCA PADRE CICERO	CEP 57680-000
MUNICÍPIO BOCA DA MATA	FONE/FAX (00)3279-1693	UF AL	DATA DA SAÍDA / ENTRADA 27/03/2015
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 13:03:00	

DUPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000241001	27/04/2015	26.296,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VAL. APROX. TRIBUTOS (invalid)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 26.296,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 26.296,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL SAMARA ALMEIDA DE SOUZA		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 12.606.803/0001-73
ENDEREÇO AV JUCA SAMPAIO,00900		MUNICÍPIO MACEIO		UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 48	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DFSC.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0009008	CAMARA DE AR 9.00R-20 JFF ✓	40131090	060	5102	UN	14,000	88,00	0,00	1.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012111	PNEU 275/80R22.5 M840 149/146 ✓	40112090	060	5102	UN	6,000	1.760,00	0,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0197246	PNEU 900-20 GOODYEAR ✓	40112090	060	5403	UN	14,000	998,00	0,00	13.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000474	PROTECTOR ARO 20 ABC	40139000	060	5403	UN	14,000	38,00	0,00	532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Produtos Substituição tributária	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

EMBRANO

RECEBEMOS DE SAMARA ALMEIDA DE SOUZA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.002.450 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



SAMARA ALMEIDA DE SOUZA  AV JUCA SAMPAIO Nº 00900 A CEP 57040-600 BARRO DURO - MACEIO-AL FONE (82)3338-5324		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1 1- SAÍDA Nº 000.002.450 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2715 0412 6068 0300 0173 5500 1000 0024 5010 0002 4506 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327150004118125 15/04/2015 11:47:45
NATUREZA OPERAÇÃO Venda ST		CNPJ 12.606.803/0001-73	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242368174	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63	DATA DA EMISSÃO 15/04/2015
ENDEREÇO RUA ROSALVO PINTO DAMASO 00224		BAIRRO/DISTRITO PCA PADRE CICERO	CEP 57680-000
MUNICÍPIO BOCA DA MATA	FONE/FAX () 3279-1693	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA

DUPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000245001	15/05/2015	12.652,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.652,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 12.652,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL SAMARA ALMEIDA DE SOUZA		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 12.606.803/0001-73
ENDEREÇO AV JUCA SAMPAIO,00900		MUNICÍPIO MACEIO		UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 30	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0002450	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0009008	CAMARA DE AR 9.00R-20 JFF	40131090	060	5102	UN	8,900	88,00	0,00	704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001235	PNEU 215/75R17.5 FS557 FIRESTONE	40112090	060	5102	UN	6,000	610,00	0,00	3.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012020	PNEU 9.00R20 R250DZ 14 141/139L	40112090	060	5403	UN	8,000	998,00	0,00	7.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000474	PROTETOR ARO 20 ABC	40139000	060	5403	UN	8,000	38,00	0,00	304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Produtos Substituicao tributaria	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

EMBRANC

RECEBEMOS DE SAMARA ALMEIDA DE SOUZA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 000.002.514 Série 1

SAMARA ALMEIDA DE SOUZA  AV JUCA SAMPAIO Nº 00900 A CEP 57040-600 BARRO DURO - MACEIO-AL FONE (82)3338-5324		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1 1- SAÍDA Nº 000.002.514 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2715 0512 6068 0300 0173 5500 1000 0025 1410 0002 5149 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA OPERAÇÃO Venda ST		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327150005309054 15/05/2015 08:13:30	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242368174	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 12.606.803/0001-73	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63	DATA DA EMISSÃO 15/05/2015
ENDEREÇO RUA ROSALVO PINTO DAMASO 00224	BAIRRO/DISTRITO PCA PADRE CICERO	CEP 57680-000	DATA DA SAÍDA / ENTRADA 15/05/2015
MUNICÍPIO BOCA DA MATA	FONE/FAX () 3279-1693	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA

DUPPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000251401	15/06/2015	12.330,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.330,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 12.330,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL SAMARA ALMEIDA DE SOUZA		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 12.606.803/0001-73
ENDEREÇO AV JUCA SAMPAIO,00900		MUNICÍPIO MACEIO			UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 10	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0002514	PESO BRUTO 4,000	PESO LÍQUIDO 4,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0000129	CAMARA 1400X24	40111000	060	5403	UN	2,000	275,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000920	CAMARA 18 AG2018	40169990	060	5102	UN	2,000	151,00	0,00	302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000181	CAMARA DE AR 17.5-25 JFF	40169990	060	5405	UN	2,000	292,00	0,00	584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000762	PNEU 12.5/80-18 SUPER TRAC FIRESTONE	40112090	060	5403	UN	2,000	1.597,00	0,00	3.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000814	PNEU 17.5-25 SUPER GROND FIRESTONE	40111000	060	5403	UN	2,000	3.850,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Produtos Substituicao tributaria	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

EMBRANC

RECEBEMOS DE SAMARA ALMEIDA DE SOUZA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

OK

Preeitura Municipal de Boca da MATA

NF-e N° 000.002.599 Série 1

SAMARA ALMEIDA DE SOUZA

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA 1- SAÍDA

N° 000.002.599 SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2715 0612 6068 0300 0173 5500 1000 0025 9910 0002 5999

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
327150006657443 18/06/2015 15:29:20

NATUREZA OPERAÇÃO
Venda ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL 242368174 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 12.606.803/0001-73

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63 DATA DA EMISSÃO 18/06/2015

ENDEREÇO
RUA ROSALVO PINTO DAMASO 00224

BAIRRO/DISTRITO
PCA PADRE CICERO

CEP 57630-000 DATA DA SAÍDA / ENTRADA 18/06/2015

MUNICÍPIO BOCA DA MATA FONE/FAX () 3279-1693 UF AL INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

COPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000259901	18/07/2015	16.468,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.468,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				16.468,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL
SAMARA ALMEIDA DE SOUZA

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO UF

CNPJ/CPF 12.606.803/0001-73

ENDEREÇO
AV JUCA SAMPAIO,00900

MUNICÍPIO
MACEIO

UF AL INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 18 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO 0002599 PESO BRUTO 0,000 PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DISC.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0009008	CAMARA DE AR 9.00R-20 JFF	40131090	060	5102	UN	2,000	88,00	0,00	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001235	PNEU 215/75R17,5 FS557 FIRESTONE	40112090	060	5102	UN	6,000	610,00	0,00	3.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001774	PNEU 275/80R22,5 FS511 16 S/C 148/145M	40112090	060	5403	UN	6,000	1.760,00	0,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002052	PNEU 900-20 FIRESTONE	40112090	060	5403	UN	2,000	998,00	0,00	1.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000474	PROTECTOR ARO 20 ABC	40139000	060	5403	UN	2,000	38,00	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Produtos Substituicao tributaria

RESERVADO AO FISCO

EMBRANC

RECEBEMOS DE SAMARA ALMEIDA DE SOUZA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 000.002.713 Série 1

SAMARA ALMEIDA DE SOUZA

AV JUCA SAMPAIO Nº 00900
A CEP 57040-600
BARRO DURO - MACEIO-AL
FONE (82)3338-5324

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº 000.002.713
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2715 0812 6068 0300 0173 5500 1000 0027 1310 0002 7138

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
327150008760862 11/08/2015 12:27:08

NATUREZA OPERAÇÃO
Venda ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL 242368174 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 12.606.803/0001-73

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA CNPJ/CPF: 12.264.396/0001-63 DATA DA EMISSÃO: 11/08/2015

ENDEREÇO: RUA ROSALVO PINTO DAMASO 00224 BAIRRO/DISTRITO: PCA PADRE CICERO CEP: 57680-000 DATA DA SAÍDA / ENTRADA: 11/08/2015

MUNICÍPIO: BOCA DA MATA FONE/FAX: () 3279-1693 UF: AL INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE SAÍDA:

DUPPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000271301	11/09/2015	17.024,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	17.024,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				17.024,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: SAMARA ALMEIDA DE SOUZA FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF: 12.606.803/0001-73

ENDEREÇO: AV JUCA SAMPAIO,00900 MUNICÍPIO: MACEIO UF: AL INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 10 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: 0002713 PESO BRUTO: 4,000 PESO LÍQUIDO: 4,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0000129	CAMARA 1400X24	40111000	060	5403	UN	4,000	275,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000909	PNEU 14.00-24 FIRESTONE	40119910	060	5102	UN	6,000	2.654,00	0,00	15.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Produtos Substituição tributaria

RESERVADO AO FISCO:

EMBRANC

OK



RECEBEMOS DE SAMARA ALMEIDA DE SOUZA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.002.769
Série 1

SAMARA ALMEIDA DE SOUZA AV JUCA SAMPAIO Nº 00900 A CEP 57040-600 BARRO DURO - MACEIO-AL FONE (82)3338-5324	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1- SAÍDA Nº 000.002.769 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2715 0912 6068 0300 0173 5500 1000 0027 6910 0002 7692 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327150009604933 01/09/2015 13:44:46
NATUREZA OPERAÇÃO Venda ST		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242368174	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 12.606.803/0001-73

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63	DATA DA EMISSÃO 01/09/2015
ENDEREÇO RUA ROSALVO PINTO DAMASO 00224		BAIRRO/DISTRITO PCA PADRE CICERO	CEP 57680-000
MUNICÍPIO BOCA DA MATA	FONE/FAX () 3279-1693	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NATUREZA OPERAÇÃO PAGAMENTO À VISTA			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	12.120,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.120,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL SAMARA ALMEIDA DE SOUZA		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO AV JUCA SAMPAIO,00900		MUNICÍPIO MACEIO			INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 20	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0002769	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DISC.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0009008	CAMARA DE AR 9.00R-20 JFF	40131090	060	5102	UN	5,000	88,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012113	PNEU 215/75R17,5 FS557	40112090	060	5102	UN	2,000	610,00	0,00	1.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011535	PNEU 275/80R22,5 FIRESTONE	40112090	060	5102	UN	3,000	1.760,00	0,00	5.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070005	PNEU 900-20 FIRESTONE	40111000	060	5102	UN	5,000	998,00	0,00	4.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00474	PROTETOR ARO 20 ABC	40139000	060	5403	UN	5,000	38,00	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NUMERO DO EMPENHO : 2015080000339 Produtos Substituicao tributaria	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

EMBRANC

OK



RECEBEMOS DE SAMARA ALMEIDA DE SOUZA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.002.855 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SAMARA ALMEIDA DE SOUZA  AV JUCA SAMPAIO Nº 00900 A CEP 57040-600 BARRO DURO - MACEIO-AL FONE (82)3338-5324		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1 1- SAÍDA Nº 000.002.855 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2715 1012 6068 0300 0173 5500 1000 0028 5510 0002 8559 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327150011159023 09/10/2015 11:49:52
NATUREZA OPERAÇÃO Venda ST		CNPJ 12.606.803/0001-73	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242368174	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63	DATA DA EMISSÃO 09/10/2015
ENDEREÇO RUA ROSALVO PINTO DAMASO 00224	BAIRRO/DISTRITO PCA PADRE CICERO	CEP 57680-000	DATA DA SAÍDA / ENTRADA 09/10/2015
MUNICÍPIO BOCA DA MATA	FONE/FAX ()3279-1693	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAÍDA			

DUPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000285501	09/11/2015	16.074,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.074,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				16.074,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL SAMARA ALMEIDA DE SOUZA		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 12.606.803/0001-73
ENDEREÇO AV JUCA SAMPAIO,00900		MUNICÍPIO MACEIO		UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 23	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0002855	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DISC.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0009008	CAMARA DE AR 9.00R-20 JFF	40131090	060	5102	UN	6,000	88,00	0,00	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000329	PNEU 14.00-24 SUPER GROU GRIP ROAD G-2 N	40116200	060	5102	UN	1,000	2.654,00	0,00	2.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011535	PNEU 185R14 DURAVIS	40112090	060	5102	UN	2,000	402,00	0,00	804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0080992	PNEU 275/80R22.5 D300 S/C 149/146L	40112090	060	5405	UN	2,000	1.760,00	0,00	3.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020	PNEU 9.00R20 R250DZ 14 141/139L	40112090	060	5403	UN	6,000	1.390,00	0,00	8.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000474	PROTETOR ARO 20 ABC	40139000	060	5403	UN	6,000	38,00	0,00	228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Produtos Substituição tributaria	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

EMBRANC

RECEBEMOS DE SAMARA ALMEIDA DE SOUZA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.003.001 Série 1

SAMARA ALMEIDA DE SOUZA  AV JUCA SAMPAIO Nº 00900 A CEP 57040-600 BARRO DURO - MACEIO-AL FONE (82)3338-5324		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1 1- SAÍDA Nº 000.003.001 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2715 1212 6068 0300 0173 5500 1000 0030 0110 0003 0011 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA OPERAÇÃO Venda ST		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327150013797219 11/12/2015 11:44:44	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242368174	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 12.606.803/0001-73	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63	DATA DA EMISSÃO 11/12/2015
ENDEREÇO RUA ROSALVO PINTO DAMASO 00224	BAIRRO/DISTRITO PCA PADRE CICERO	CEP 57680-000	DATA DA SAÍDA / ENTRADA 11/12/2015
MUNICÍPIO BOCA DA MATA	FONE/FAX () 3279-1693	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA

DUPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000300101	11/01/2016	45.162,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 45.162,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 45.162,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL SAMARA ALMEIDA DE SOUZA		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 12.606.803/0001-73
ENDEREÇO AV JUCA SAMPAIO,00900		MUNICÍPIO MACEIO		UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 28	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0003001	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DISC.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0010008	CAMARA DE AR 12.5	40131090	060	5102	UN	4,000	151,00	0,00	604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000783	PNEU 12.5/80-18	40111000	060	5403	UN	2,000	1.599,00	0,00	3.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0070001	PNEU 19.5L24 FIRESTONE	40112090	060	5403	UN	2,000	3.080,00	0,00	6.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012111	PNEU 275/80R22,5 M840 149/146	40112090	060	5102	UN	20,000	1.760,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES nota fiscal referente as placas :cacamba :ork-5877 cacamba :ork-5927 retroscavadeira :lb90 pregao n 010/2015 Produtos Substituicao tributaria	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

EMBRANT

RECEBEMOS DE SAMARA ALMEIDA DE SOUZA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 000.003.140 Série 1

SAMARA ALMEIDA DE SOUZA  AV JUCA SAMPAIO Nº 00900 A CEP 57040-600 BARRO DURO - MACEIO-AL FONE (82)3338-5324		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1- SAÍDA Nº 000.003.140 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2716 0212 6068 0300 0173 5500 1000 0031 4010 0003 1401 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA OPERAÇÃO Venda ST		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327160001833808 17/02/2016 11:39:38	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242368174	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 12.606.803/0001-73	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63	DATA DA EMISSÃO 17/02/2016
ENDEREÇO RUA ROSALVO PINTO DAMASO 00224	BAIRRO/DISTRITO PCA PADRE CICERO	CEP 57680-000	DATA DA SAÍDA / ENTRADA 17/02/2016
MUNICÍPIO BOCA DA MATA	FONE/FAX ()3279-1693	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DE SAÍDA	

DUPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000314001	17/03/2016	17.137,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	17.137,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	17.137,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL SAMARA ALMEIDA DE SOUZA		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 12.606.803/0001-73
ENDEREÇO AV JUCA SAMPAIO,00900		MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 14	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0003140	PESO BRUTO 12,000	PESO LÍQUIDO 12,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DISC.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0000129	CAMARA 1400-24	40111000	060	5403	UN	2,000	275,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010008	CAMARA DE AR 18	40131090	060	5102	UN	4,000	151,00	0,00	604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011525	PNEU 10.00R20 G686 RADIAL	40112090	060	5102	UN	4,000	1.606,00	0,00	6.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010156	PNEU 12.5/80-18 FIRESTONE	40111000	060	5102	UN	1,000	1.597,00	0,00	1.597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00114	PNEU 14.00-24 FIRESTONE 12 LONAS	40112090	060	5403	UN	2,000	2.654,00	0,00	5.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000329	PNEU 14.00-24 SUPER GROU GRIP ROAD G-2 N	40116200	060	5102	UN	1,000	2.654,00	0,00	2.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Produtos Substituicao tributaria	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

EMBRACE

RECEBEMOS DE SAMARA ALMEIDA DE SOUZA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 000.003.189 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SAMARA ALMEIDA DE SOUZA  AV JUCA SAMPAIO Nº 00900 A CEP 57040-600 BARRO DURO - MACEIO-AL FONE (82)3338-5324		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1- SAÍDA Nº 000.003.189 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2716 0312 6068 0300 0173 5500 1000 0031 8910 0003 1899 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA OPERAÇÃO Venda ST		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327160002690859 08/03/2016 10:32:07	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242368174	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 12.606.803/0001-73	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63	DATA DA EMISSÃO 08/03/2016
ENDEREÇO RUA ROSALVO PINTO DAMASO 00224	BAIRRO/DISTRITO PCA PADRE CICERO	CEP 57680-000	DATA DA SAÍDA / ENTRADA 08/03/2016
MUNICÍPIO BOCA DA MATA	FONE/FAX () 3279-1693	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA

DUPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000318901	08/04/2016	21.395,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 21.395,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 21.395,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL SAMARA ALMEIDA DE SOUZA		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 12.606.803/0001-73
ENDEREÇO AV JUCA SAMPAIO,00900		MUNICÍPIO MACEIO			UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 18	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO 0003189	PESO BRUTO 5,000	PESO LÍQUIDO 5,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DISC.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
0009008	CAMARA DE AR 14.00 TORTUGA	40131090	060	5102	UN	8,000	275,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001459	PNEU 10.00R20 T819	40112090	060	5102	UN	6,000	1.606,00	0,00	9.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000578	PNEU 12.5/80-18 FIRESTONE 10 PR	40111000	060	5403	UN	1,000	1.597,00	0,00	1.597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80992	PNEU 14.00-14 FIRESTONE 10 PR	40112090	060	5405	UN	2,000	2.654,00	0,00	5.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00114	PNEU 14.00-24 FIRESTONE 12 LONAS	40112090	060	5403	UN	1,000	2.654,00	0,00	2.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Produtos Substituicao tributaria	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP010/2015-2



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

PROCESSO Nº 115-012/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **16** dias do mês de **março** do ano de **2015**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2015**, conforme resultado homologado em **13/03/2015**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.606.803/0001-73, com sede na Avenida Juca Sampaio, nº 900-A, Barro Duro, CEP 57.040-600, no Município de Maceió, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Paulino Medeiros da Silva Santos**, portador da Cédula de Identidade nº **1255878** e CPF nº **007.643.694-23**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **pneus e afins (LOTES 02 – PNEUS II, 03 – PNEUS III, 04 – PNEUS IV e 05 – CÂMARAS E PROTETOR)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EMBRANO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações

267
JH



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **3.154.570,00** (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
02	PNEUS II	R\$ 966.480,00
03	PNEUS III	R\$ 737.530,00
04	PNEUS IV	R\$ 1.374.020,00
05	CÂMARAS E PROTETOR	R\$ 76.540,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

EMERGENCY



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

FIBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

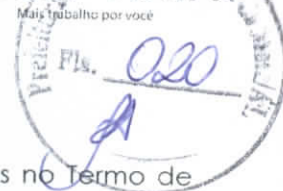
7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

END



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você



7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

EMBRAN



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

272
M



10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

LIBRARY



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EMBRACE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

EMBRACE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

LIBRARY



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2015 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 16 de março de 2015.


Representante do Órgão


Representante da Empresa

EN BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP010/2015-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2015-SRP.



EN BRANC



READEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015-SRP - PROCESSO Nº 115-012/2015

DATA DE ABERTURA: 10/03/2015 ÀS 13:00.

OBJETO: registro de preços para aquisição de pneus e afins, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

A empresa: SAMARA ALMEIDA DA SOUZA - ME, estabelecida na Av. Juca Sampaio, nº 900, Barro Duro - Maceio-AL inscrita no CNPJ sob nº 12.606.803/0001-73, fone fax (82) 3338-5324/9972-7899, e-mail: pablopneus@hotmail.com, composta pelo seu representante legal a Sra. Samara almeida de souza, casada, empresário, portador do RG:1.687.797 /SSP-AL e CPF: 043.064.764-64 propõe fornecer à Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais conforme abaixo discriminado:

LOTE - 2 PNEUS II.

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2.1	PNEU 900.200	UND	GOODYEAR	200	R\$ 1.002,00	R\$ 200.400,00
2.2	PNEU 900.200 RADIAL	UND	BRIDGESTONE	200	R\$ 1.386,00	R\$ 277.200,00
2.3	PNEU 12.4-24 6 LONAS	UND	FIRESTONE	45	R\$ 1.496,00	R\$ 67.320,00
2.4	PNEU 18.4-30 10 LONAS	UND	FIRESTONE	45	R\$ 2.789,00	R\$ 125.505,00
2.5	PNEU 7.50-16 8 LONAS	UND	FIRESTONE	45	R\$ 550,00	R\$ 24.750,00
2.6	PNEU 14.9-24 8 LONAS	UND	FIRESTONE	45	R\$ 2.101,00	R\$ 94.545,00
2.7	PNEU 18.4-34 10 LONAS	UND	FIRESTONE	45	R\$ 3.364,00	R\$ 151.380,00
2.8	PNEU 7.50-16 10 LONAS	UND	FIRESTONE	45	R\$ 564,00	R\$ 25.380,00
VALOR TOTAL:						R\$ 966.480,00
DAR-SE O VALOR DO LOTE 2 de R\$ 966.480,00 (NOVECIENTOS E SESENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).						

INSC. NO CAD. ICMS
242.36817-4SAMARA ALMEIDA DE SOUZA - ME
Av. Juca Sampaio, 900 - A
Barro Duro - MACEIÓ - AL

CEP.: 57.040-600-CNPJ: 12.606.803/000

Av. Juca Sampaio, 900 - Barro Duro - Maceió - AL

CNPJ: 12.606.803/0001-73 INSC. EST.: 242368174

E-mail: pablopneus@hotmail.com Contatos: (82) 3338-5324 /

EMBRANT



READEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015-SRP - PROCESSO Nº 115-012/2015

DATA DE ABERTURA: 10/03/2015 ÀS 13:00.

OBJETO: registro de preços para aquisição de pneus e afins, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

A empresa: SAMARA ALMEIDA DA SOUZA - ME, estabelecida na Av. Juca Sampaio, nº 900, Barro Duro - Maceió-AL inscrita no CNPJ sob nº 12.606.803/0001-73, fone fax (82) 3338-5324/9972-7899, e-mail: pablopneus@hotmail.com, composta pelo seu representante legal a Sra. Samara almeida de souza, casada, empresário, portador do RG:1.687.797 /SSP-AL e CPF: 043.064.764-64 propõe fornecer à Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA, em estrito cumprimento ao previsto no edital de licitação em epígrafe, materiais conforme abaixo discriminado:

LOTE - 3 - PNEUS III

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3.1	PNEU 12.5/80-18	UND	FIRESTONE	70	R\$ 1.599,00	R\$ 111.930,00
3.2	PNEU 19.5L-24	UND	FIRESTONE	70	R\$ 3.080,00	R\$ 215.600,00
3.3	PNEU G686 MSS 10.00 R20	UND	FIRESTONE	40	R\$ 1.606,00	R\$ 64.240,00
3.4	PNEU 12.5/80-18	UND	FIRESTONE	40	R\$ 1.597,00	R\$ 63.880,00
3.5	PNEU 17.5/25	UND	FIRESTONE	40	R\$ 3.850,00	R\$ 154.000,00
3.6	PNEU 14-0024-62	UND	FIRESTONE	40	R\$ 2.654,00	R\$ 106.160,00
3.7	PNEU 7.50-16	UND	FIRESTONE	40	R\$ 543,00	R\$ 21.720,00
VALOR TOTAL:						R\$ 737.530,00

DAR-SE O VALOR DO LOTE 3 de R\$ 737.530,00 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA).

LOTE - 4 - PNEUS IV

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4.1	PNEU 275/80 R22,5 SIMPLES	UND	FIRESTONE	100	R\$ 1.760,00	R\$ 176.000,00
4.2	PNEU 185R14C	UND	BRIDGESTONE	700	R\$ 402,00	R\$ 281.400,00
4.3	PNEU 900/20 SIMPLES	UND	GOODYEAR	110	R\$ 998,00	R\$ 109.780,00
4.4	PNEU 900/20 RADIAL	UND	FIRESTONE	110	R\$ 1.390,00	R\$ 152.900,00
4.5	PNEU 900/20 BORRACHUDO	UND	FIRESTONE	110	R\$ 1.238,00	R\$ 136.180,00
4.6	PNEU 1100/22 R22	UND	FIRESTONE	60	R\$ 1.731,00	R\$ 103.860,00
4.7	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL	UND	FIRESTONE	100	R\$ 1.760,00	R\$ 176.000,00
4.8	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	UND	FIRESTONE	100	R\$ 1.830,00	R\$ 183.000,00
4.9	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL	UND	FIRESTONE	90	R\$ 610,00	R\$ 54.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.374.020,00

DAR-SE O VALOR DO LOTE 04 de R\$ 1.374.020,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E VINTE REAIS)

Av. Juca Sampaio,900 - Barro Duro - Maceió - AL

CNPJ: 12.606.803/0001-73 INSC. EST.: 242368174

E-mail: pablopneus@hotmail.com Contatos: (82) 3338-5324 /

SAMARA ALMEIDA DE SOUZA - ME

Av. Juca Sampaio, 900 - A

Barro Duro - MACEIÓ - AL

CEP.: 57.040-600-CNPJ: 12.606.803/00

EMBROID

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP001/2015-1 - Processo nº 113-007/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA ME (CNPJ nº 09.002.715/0001-58) - Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTES 01 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO e LOTE 03 - SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS) - Valor Global: R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157116

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP001/2015-2 - Processo nº 113-007/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 10.589.321/0001-27) - Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTE 02 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS) - Valor Global: R\$ 224.200,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157117

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP003/2015 - Processo nº 115-007/2015 - Pregão Presencial nº 003/2015 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: AUTO POSTO PNT0 20 LTDA EPP (CNPJ nº 13.583.253/0001-87) - Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis automotivos - Valor Global: R\$ 2.804.850,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157118

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP005/2015 - Processo nº 115-009/2015 - Pregão Presencial nº 005/2015 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: TELMA P. DA SILVA RESTAURANTE ME (CNPJ nº 10.296.883/0001-82) - Objeto: prestação de serviços continuados de fornecimento de refeição (LOTE 01 - REFEIÇÃO) - Valor Global: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157119

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP010/2015-1 - Processo nº 115-012/2015 - Pregão Presencial nº 010/2015-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: RENOVARORA DE PNEUS OK LTDA (CNPJ nº 12.268.876/0001-00) - Objeto: registro de preços para aquisição de pneus e afins (LOTE 01 - PNEU I) - Valor Global: R\$ 327.205,00 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e cinco reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157120

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP010/2015-2 - Processo nº 115-012/2015 - Pregão Presencial nº 010/2015-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME (CNPJ nº 12.606.803/0001-73) - Objeto: registro de preços para aquisição de pneus e afins (LOTES 02 - PNEUS II, 03 - PNEUS III, 04 - PNEUS IV e 05 - CÂMARAS E PROTETOR) - Valor Global: R\$ 3.154.570,00 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157121

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP013/2014 - Processo nº 0930-022/2014 - Pregão Presencial nº 013/2014-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado:

AGUAS MINERAIS DO NORDESTE LTDA EPP (CNPJ nº 05.232.382/0001-00) - Objeto: registro de preços para aquisição de botijões de água e gás GLP (LOTE 01 - ÁGUA MINERAL) - Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157123

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Aviso de Adesão a Registro de Preços
Processo nº 113-009/2015

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2014 do Município de Maravilha/AL, celebrada com a empresa PRISMEL - POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ 12.266.607/0001-05, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Protocolo 157124

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Extrato de Contrato

Contrato nº 113-009/2015 - Processo nº 113-009/2015 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2014 da Prefeitura Municipal de Maravilha - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 - Contratado: PRISMEL - POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA (CNPJ nº 12.266.607/0001-05) - Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância - Valor global R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Protocolo 157125

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Aviso de Homologação
Pregão Presencial nº 001/2015-SRP
Processo nº 113-007/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 113-007/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Protocolo 157126

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Aviso de Homologação
Pregão Presencial nº 003/2015-SRP
Processo nº 115-007/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 115-007/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Protocolo 157127

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Aviso de Homologação
Pregão Presencial nº 005/2015
Processo nº 115-009/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 115-009/2015, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 005/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Protocolo 157128

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Aviso de Homologação
Pregão Presencial nº 010/2015-SRP
Processo nº 0115-012/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0115-012/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Protocolo 157129

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 314-010/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL COM EMPRESA SIGNATÁRIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DESPACHO

Considerando a carência de **aquisição de pneus**, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, reputando o que consta nos autos do presente processo, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à celebração de contrato com a empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº PP010/2015-2, nos termos propostos pelo interessado solicitante.

Outrossim, determino que o presente processo seja apensado aos autos do processo que contém a licitação de origem.

Antes, sigam os autos a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informação da existência de dotação orçamentária.

Boca da Mata/AL, 14 de março de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 314-010/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita Contratação do Saldo Remanescente de Aquisição de Pneus

VALOR TOTAL: R\$ 260.400,00 (Duzentos e Sessenta Mil e Quatrocentos Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias abaixo do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção das ativ. Da Sec de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.30- Material de Consumo
11.0990.6001(Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6006(Fundo Municipal de Saúde- Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4020 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção do Proograma de Transporte Escolar – PNATE FUNDAMENTAL)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário	3390.30- Material de Consumo

EMBRANO



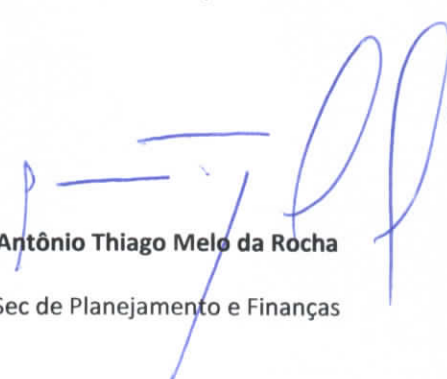
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Educação QSE)	
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.30- Material de Consumo
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das ativ. Da Sec de Transporte e Trânsito)	3390.30- Material de Consumo



À Comissão Permanente de Licitação para ciência e devidas providências.


Antônio Thiago Melo da Rocha

Sec de Planejamento e Finanças

Em 14 de março 2016.

EMBRACE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: **314-010/2016**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

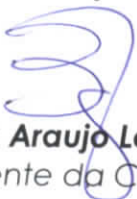
ASSUNTO: **Celebração de contrato referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº PP010/2015-2**

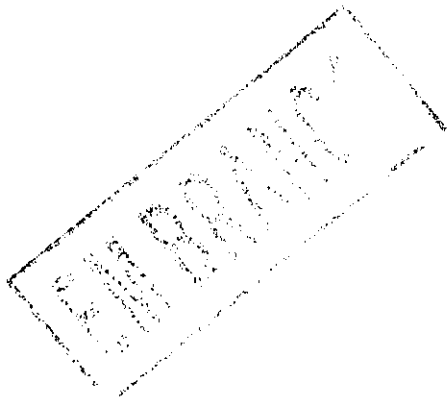
TERMO DE APENSAMENTO

Por este Termo, APENSA-SE estes autos ao **Processo de nº 115-012/2015** que deu origem ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2015-SRP, o qual resultou na Ata de Registro de Preços nº PP010/2015-2, formalizada com a empresa **SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME** – CNPJ nº **12.606.803/0001-73**, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus e afins.

Ato contínuo, AUTUA-SE o presente processo, ora apensado, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, verifica-se conter nos autos os elementos necessários ao processamento do pleito contido na inicial.

CPL, em 14 de março de 2016.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 082/2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor **Antonio Eraldo Gomes da Silva**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2015.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

ENCLOSURE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO PRINCIPAL Nº: 115-012/2015

PROCESSO APENSADO Nº: 314-010/2016

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Celebração de contrato referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº PP010/2015-2**

DESPACHO

Analisando os autos do presente processo, certifica-se a existência de todos os elementos exigidos para o cumprimento das disposições da Lei nº 8.666/1993 e da legislação municipal, suficientes ao atendimento do pleito contido na inicial.

Outrossim, considerando o que consta dos autos, verifica-se que as contratações em tela apresentam-se medida necessária e vantajosa para a Administração.

Destarte, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, condição prevista nos instrumentos obrigacionais na cláusula nº 10.1.5, deverá ser comprovada pelas potenciais contratadas quando da apresentação das notas fiscais.

Isto posto, retornamos os autos ao Chefe do Executivo Municipal para fins de autorização para a celebração do termo de contrato, cuja minuta já foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2015-SRP.

CPL, em 14 de março de 2016.


Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

ALBANY



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO PRINCIPAL Nº: 115-012/2015

PROCESSO APENSADO Nº: 314-010/2016

CONTRATO Nº PP010/2015

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.606.803/0001-73, com sede na Avenida Juca Sampaio, nº 900-A, Barro Duro, CEP 57.040-600, no Município de Maceió, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Samara Almeida de Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 1.687.797 SSP/AL e CPF nº 043.064.764-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 115-012/2015, e o resultado final do Pregão Presencial nº 010/2015-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

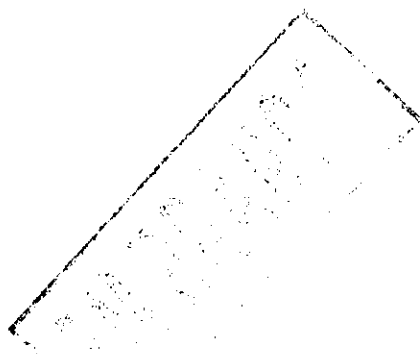
1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **pneus e afins**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2015-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

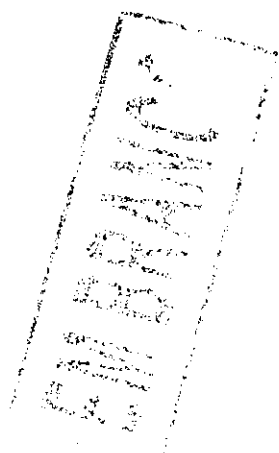
3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

RECEIVED
JAN 21 1964



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2016**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

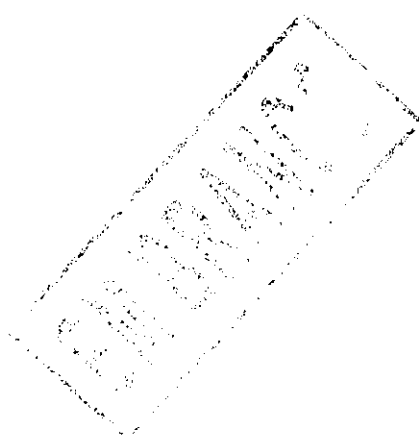
9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcionais Programáticas: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Administração); 08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Assistência Social); 10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção das ativ. Da Sec. de Infraestrutura); 10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana); 11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde); 11.0991.6006 (Fundo Municipal de Saúde- Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Saúde); 13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec. de Educação); 13.1012.4020 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção do Programa de Transporte Escolar – PNATE FUNDAMENTAL); 13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE); 14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%); 18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec. de Agricultura); 20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das ativ. Da Sec. de Transporte e Trânsito).





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Elemento de Despesa: 3390.30- Material de Consumo

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

ENCLOSURE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

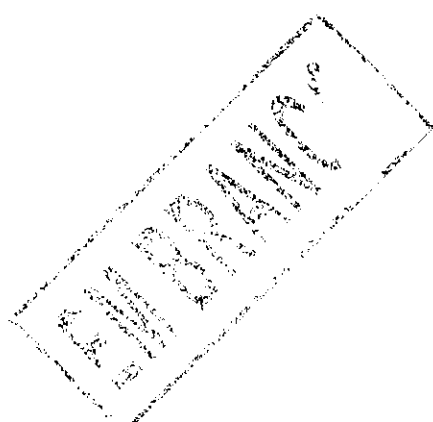
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

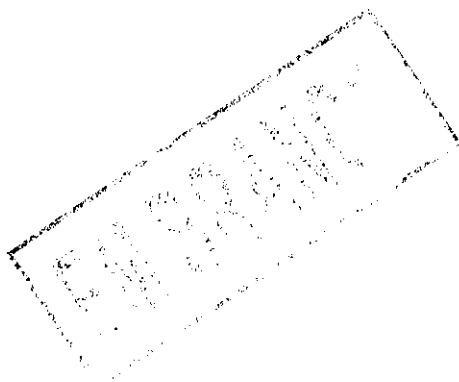
14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anofadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

EN BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

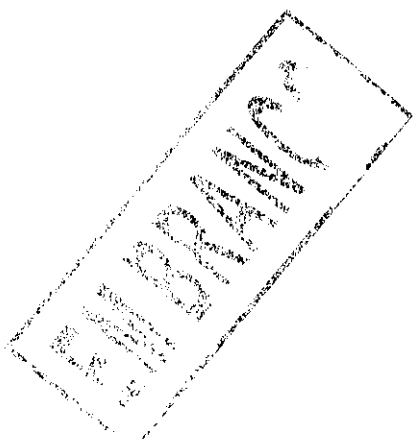
14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

Gustavo Dantas Feijó

Pela CONTRATANTE

Samara Almeida de Souza

Pela CONTRATADA





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP010/2015

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2015-SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: PP010/2015-2

EMPRESA SIGNATÁRIA: SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT REGISTR.	Valor Unit Registr. – R\$	UTILIZADO		SALDO	CONTRATAÇÃO	
				Notas Fiscais	Quant. (somatório das NF's)	Quant.	Quant.	Valor TOTAL – R\$
3.2	PNEU 19.5L-24	70	R\$ 3.080,00	003.001	2	68	8	R\$ 24.640,00
3.3	PNEU G686 MSS 10.00 R20	40	R\$ 1.606,00	003.140 / 003.189	10	30	10	R\$ 16.060,00
3.4	PNEU 12.5/80-18	40	R\$ 1.597,00	002.514 / 003.140 / 003.189	6	36	10	R\$ 15.970,00
3.5	PNEU 17.5/25	40	R\$ 3.850,00	002.514	2	38	8	R\$ 30.800,00
3.6	PNEU 14-0024-G2	40	R\$ 2.654,00	002.713 / 002.855 / 003.140 / 003.189	13	27	10	R\$ 26.540,00
4.2	PNEU 185R14C	700	R\$ 402,00	002.410 / 002.855	2	698	12	R\$ 4.824,00
4.3	PNEU 900/20 SIMPLES	110	R\$ 998,00	002.410 / 002.450 / 002.599 / 002.769	29	81	30	R\$ 29.940,00
4.4	PNEU 900/20 RADIAL	110	R\$ 1.390,00	002.855	6	104	8	R\$ 11.120,00
4.7	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL	100	R\$ 1.760,00	002.410 / 002.599 / 002.769 / 002.855 / 003.001	37	63	40	R\$ 70.400,00
4.9	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL	90	R\$ 610,00	002.450 / 002.599 / 002.769	14	76	20	R\$ 12.200,00
5.1	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	40	R\$ 151,00	003.001 / 003.140	8	32	15	R\$ 2.265,00
5.3	CÂMARA DE AR G686 MSS	40	R\$ 99,00	-	0	40	6	R\$ 594,00

EMERGENCY



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

	10.00 R20							
5.4	CÂMARA DE AR 7.50-16	40	R\$ 72,00	-	0	40	6	R\$ 432,00
5.5	CÂMARA DE AR 900/20	250	R\$ 88,00	002.410 / 002.450 / 002.599 / 002.769 / 002.855	35	215	40	R\$ 3.520,00
5.6	CÂMARA DE AR 14-0024-G2	40	R\$ 275,00	002.514 / 002.713 / 003.140 / 003.189	16	24	25	R\$ 6.875,00
5.7	CÂMARA DE AR 1100/22 R22	60	R\$ 110,00	-	0	40	6	R\$ 660,00
5.8	CÂMARA DE AR 17.5/25	40	R\$ 292,00	002.514	2	38	6	R\$ 1.752,00
5.9	PROTETOR 900/20	250	R\$ 38,00	002.410 / 002.450 / 002.599 / 002.769 / 002.855	35	215	40	R\$ 1.520,00
5.10	PROTETOR 1100/22	60	R\$ 48,00		0	60	6	R\$ 288,00
TOTAL R\$								260.400,00

EMBRAC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 314-010/2016, APENSADO AO PROCESSO Nº 115-012/2015

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL COM EMPRESA SIGNATÁRIA DE REGISTRO DE PREÇOS

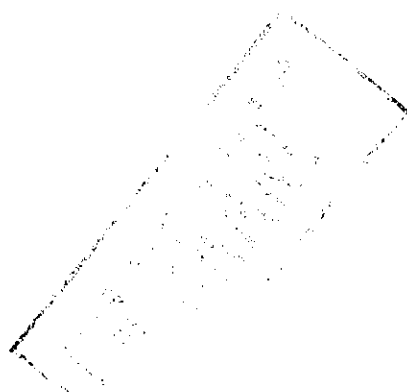
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a celebração de instrumento contratual com a empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº PP010/2015-2, nos termos propostos pelo interessado solicitante e em conformidade com a minuta contratual já devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2015-SRP.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para a lavratura do competente Termo de Contrato.

Boca da Mata/AL, 15 de março de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO PRINCIPAL Nº: 115-012/2015

PROCESSO APENSADO Nº: 314-010/2016

CONTRATO Nº PP010/2015

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.606.803/0001-73, com sede na Avenida Juca Sampaio, nº 900-A, Barro Duro, CEP 57.040-600, no Município de Maceió, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Samara Almeida de Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 1.687.797 SSP/AL e CPF nº 043.064.764-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 115-012/2015, e o resultado final do Pregão Presencial nº 010/2015-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

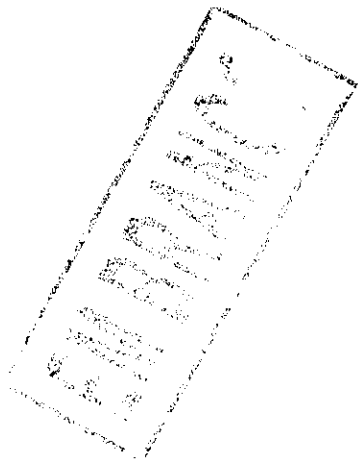
1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **pneus e afins**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2015-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

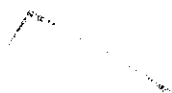
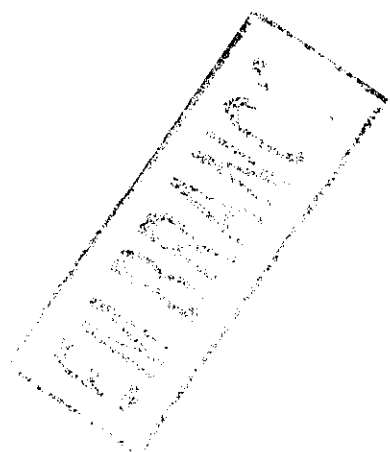
3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

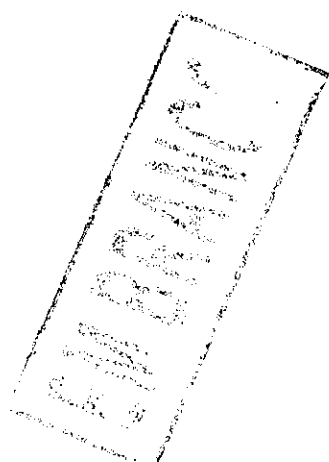
5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2016**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

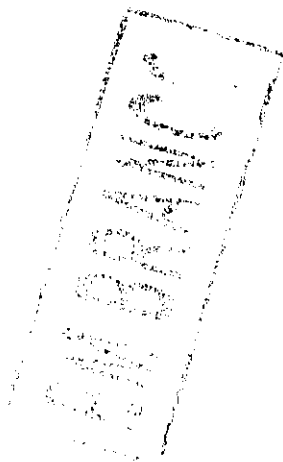
8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

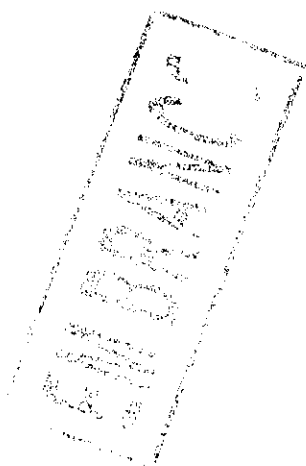
9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcionais Programáticas: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração); 08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Assistência Social); 10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção das ativ. Da Sec de Infraestrutura); 10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana); 11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde); 11.0991.6006 (Fundo Municipal de Saúde- Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Saúde); 13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec de Educação); 13.1012.4020 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção do Programa de Transporte Escolar – PNATE FUNDAMENTAL); 13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE); 14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%); 18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura); 20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das ativ. Da Sec de Transporte e Trânsito).





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Elemento de Despesa: 3390.30- Material de Consumo

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

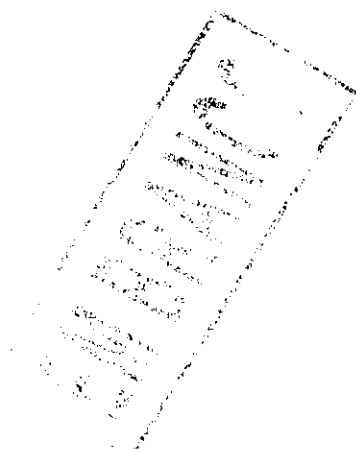
12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

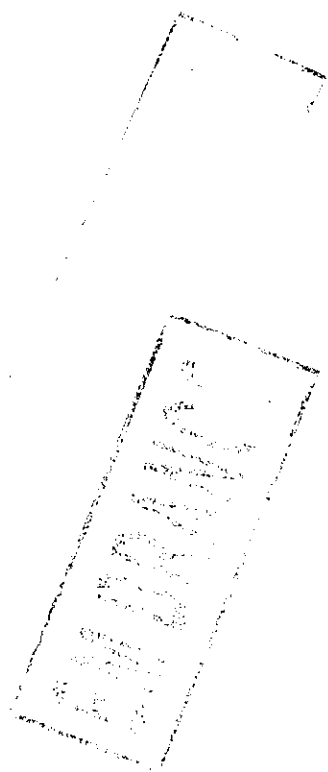
14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Handwritten text on a tilted rectangular label, possibly a receipt or inventory tag. The text is illegible due to the quality of the scan.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

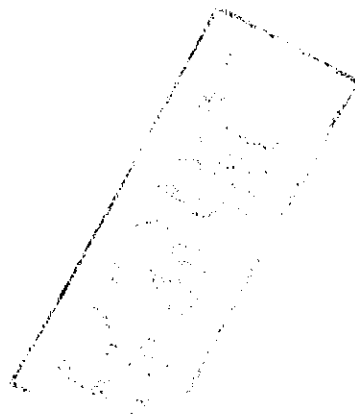
15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão

Processo Apensado nº 314-010/2016

Processo Principal nº 115-012/2015

Contrato nº PP010/2015





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

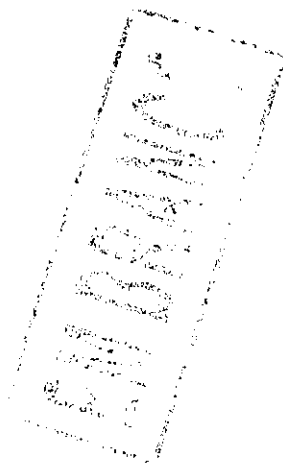
Município de Boca da Mata/AL, **15 de março de 2016.**


Gustavo Dantas Feijó

Pela CONTRATANTE


Samara Almeida de Souza

Pela CONTRATADA





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP010/2015

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2015-SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **PP010/2015-2**

EMPRESA SIGNATÁRIA: **SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT REGISTR.	Valor Unit Registr. – R\$	UTILIZADO		SALDO Quant.	CONTRATAÇÃO SALDO REMANESCENTE	
				Notas Fiscais	Quant. (somatório das NF's)		Quant.	Valor TOTAL – R\$
3.2	PNEU 19.5L-24	70	R\$ 3.080,00	003.001	2	68	8	R\$ 24.640,00
3.3	PNEU G686 MSS 10.00 R20	40	R\$ 1.606,00	003.140 / 003.189	10	30	10	R\$ 16.060,00
3.4	PNEU 12.5/80-18	40	R\$ 1.597,00	002.514 / 003.140 / 003.189	6	36	10	R\$ 15.970,00
3.5	PNEU 17.5/25	40	R\$ 3.850,00	002.514	2	38	8	R\$ 30.800,00
3.6	PNEU 14-0024-G2	40	R\$ 2.654,00	002.713 / 002.855 / 003.140 / 003.189	13	27	10	R\$ 26.540,00
4.2	PNEU 185R14C	700	R\$ 402,00	002.410 / 002.855	2	698	12	R\$ 4.824,00
4.3	PNEU 900/20 SIMPLES	110	R\$ 998,00	002.410 / 002.450 / 002.599 / 002.769	29	81	30	R\$ 29.940,00
4.4	PNEU 900/20 RADIAL	110	R\$ 1.390,00	002.855	6	104	8	R\$ 11.120,00
4.7	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL	100	R\$ 1.760,00	002.410 / 002.599 / 002.769 / 002.855 / 003.001	37	63	40	R\$ 70.400,00
4.9	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL	90	R\$ 610,00	002.450 / 002.599 / 002.769	14	76	20	R\$ 12.200,00
5.1	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	40	R\$ 151,00	003.001 / 003.140	8	32	15	R\$ 2.265,00
5.3	CÂMARA DE AR G686 MSS	40	R\$ 99,00	-	0	40	6	R\$ 594,00

Processo Apensado nº 314-010/2016

Processo Principal nº 115-012/2015

Contrato nº PP010/2015

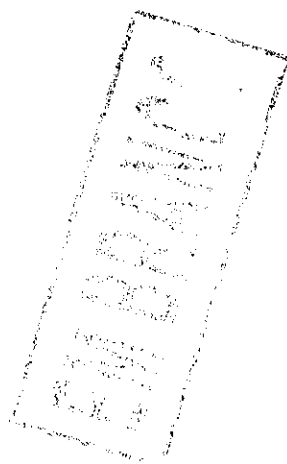




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



	10.00 R20							
5.4	CÂMARA DE AR 7.50-16	40	R\$ 72,00	-	0	40	6	R\$ 432,00
5.5	CÂMARA DE AR 900/20	250	R\$ 88,00	002.410 / 002.450 / 002.599 / 002.769 / 002.855	35	215	40	R\$ 3.520,00
5.6	CÂMARA DE AR 14-0024-G2	40	R\$ 275,00	002.514 / 002.713 / 003.140 / 003.189	16	24	25	R\$ 6.875,00
5.7	CÂMARA DE AR 1100/22 R22	60	R\$ 110,00	-	0	40	6	R\$ 660,00
5.8	CÂMARA DE AR 17.5/25	40	R\$ 292,00	002.514	2	38	6	R\$ 1.752,00
5.9	PROTETOR 900/20	250	R\$ 38,00	002.410 / 002.450 / 002.599 / 002.769 / 002.855	35	215	40	R\$ 1.520,00
5.10	PROTETOR 1100/22	60	R\$ 48,00		0	60	6	R\$ 288,00
TOTAL R\$								260.400,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



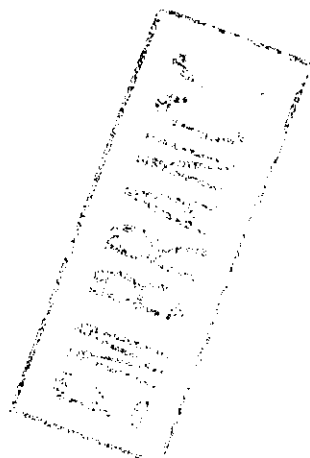
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP010/2015 – Processo nº 314-010/2016 – Ata de Registro de Preços nº PP010/2015-2 (Processo nº 115-012/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Contratado: SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME (CNPJ nº 12.606.803/0001-73) – Objeto: aquisição de pneus e afins – Valor Total: R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 15 / 03 / 16.



Servidor responsável





Maceio - terça-feira

12 de abril de 2016

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil



Diário dos Municípios

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° CP 01/2016-1 – Processo n° 1228-006/2015 – Chamada Pública n° 01/2016 – Fundamentação Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ N° 04.811.676/0001-16) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Itens: 01 e 04 – Valor global: R\$ 194.986,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° CP 01/2016-2 – Processo n° 1228-006/2015 – Chamada Pública n° 01/2016 – Fundamentação Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA (CNPJ N° 04.788.779/0001-02) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Itens: 02 – Valor global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° CP 01/2016-3 – Processo n° 1228-006/2015 – Chamada Pública n° 01/2016 – Fundamentação Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 04/2015 – Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL (CNPJ N° 20.690.224/0001-80) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Itens: 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26 e 27 – Valor global: R\$ 297.454,72 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública n° 01/2016, referente ao Processo n° 1228-006/2015, HOMOLOGO o presente chamamento público. Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ N° 04.811.676/0001-16): Itens: 01 e 04 – R\$ 194.986,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais); COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA (CNPJ N° 04.788.779/0001-02): Item: 02 – R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); e, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL (CNPJ N° 20.690.224/0001-80): Itens: 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26 e 27 – R\$ 297.454,72 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° PP020/2014 – Processo n° 217-022/2016 – Ata de Registro de Preços n° PP020/2014-1 (Processo n° 1124-023/2014) – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Contratado: MJ CAVALCANTE DA SILVA ME (CNPJ n° 17.433.631/0001-05) – Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração – Valor Total: R\$ 27.404,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quatro reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° PP010/2015 – Processo n° 314-010/2016 – Ata de Registro de Preços n° PP010/2015-2 (Processo n° 115-012/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Contratado: SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME (CNPJ n° 12.606.803/0001-73) – Objeto: aquisição de pneus e afins – Valor Total: R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Prefeitura de Craíbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

REVOGAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS. Empresa: KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME. PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015. CONTRATO N° 056/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos. Fundamentação: Lei 8666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002. DECISÃO: DESCISÃO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRAÍBAS. INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala de licitações, localizado no Gabinete Municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro - Craíbas - AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. Craíbas - AL, 11 de Abril de 2016. BRUNO ALBUQUERQUE DE FARIAS - PREFEITO

Prefeitura de Jacaré dos Homens

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2016

PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinado a diversas secretarias do Município de Jacaré dos Homens. ABERTURA: 26 de abril de 2016, às 08:30h (horário local) INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Pça José Teófilo da Silva, s/n, Jacaré dos Homens/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h ou através do email: gilmarcompraspmj@gmail.com. Jacaré dos Homens/AL, 11 de março de 2016. José Ernesto Silva Júnior - Prefeito

Prefeitura de Jaramataia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2016

Ratifico e reconheço o presente processo de Inexigibilidade de Licitação de n° 03/2016 em favor da empresa DENIS WILKER PEREIRA ROCHA - ME, importando o mesmo o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Jaramataia, CNPJ n° 12.207.544/0001-08. Contratada: Denis Wilker Pereira Rocha - ME, CNPJ n° 10.765.182/0001-45. Objeto: Contratação de Atrações Artísticas. Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Data do Contrato: 04/04/2016. 8666/93 e alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 01/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo zero km. Data da Realização: 25/04/2016, às 09h00min, em conformidade com os Anexos deste Edital. Disponibilidade dos editais na Rua Prof. Deraldo Campos, n° 209 Centro, Jaramataia/AL. Jaramataia, 12 de abril de 2016.

Ricardo Martins Barbosa
Prefeito.

